



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

## ACÓRDÃO TCE/TO Nº 328/2026-PRIMEIRA CÂMARA

1. **Processo nº:** 12715/2025  
2. **Classe/Assunto:** 4.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2024  
3. **Responsável(eis):** EURISMAR RODRIGUES NETO - CPF: 02375077148  
GABRIEL QUINTANILHA DE CERQUEIRA LOPES - CPF: 03301300138  
4. **Origem:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS  
5. **Relator:** Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO  
6. **Distribuição:** QUINTA RELATORIA  
7. **Representante do MPC:** Procurador(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR. ADMINISTRATIVO. BAIXA MATERIALIDADE DO DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. CONTAS REGULARES. SENHOR EURISMAR RODRIGUES NETO. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. SENHOR GABRIEL QUINTANILHA DE CERQUEIRA LOPES.

## 8. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Prestação de Contas de ordenador de despesas, de responsabilidade dos senhores Eurismar Rodrigues Neto, responsável pela gestão no período de 01/01 a 06/08/2024, e Gabriel Quintanilha de Cerqueira Lopes, responsável pela gestão no período de 07/08 a 31/12/2024, ambos da Câmara Municipal de Almas - TO, relativa ao exercício financeiro de 2024, e

Considerando que compete constitucionalmente ao Tribunal julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, consoante o disposto no artigo 71, II, da Constituição Federal;

Considerando a baixa materialidade do déficit orçamentário constatado;

Considerando a desnecessidade de citação, com fundamento nos princípios da economia e da celeridade processual;

Considerando tudo o que há nos autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela Relatora, em:

8.1. Julgar **REGULARES** as contas dos senhores Eurismar Rodrigues Neto, responsável pela gestão no período de 01/01 a 06/08/2024, e Gabriel Quintanilha de Cerqueira Lopes, responsável pela gestão no período de 07/08 a 31/12/2024, ambos da Câmara Municipal de Almas - TO, com fundamento nos arts. 85, I, e 86 da Lei nº 1.284/2001 c/c art. 75 do Regimento Interno deste TCE, dando-lhes quitação.

8.3. Determinar à Secretaria da Primeira Câmara que:

a) promova a publicação desta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e do artigo 341, § 3º, do Regimento Interno TCE/TO, para que produza os efeitos legais necessários;

b) dê ciência da Decisão aos responsáveis, por meio processual adequado.

8.4. Após o atendimento das determinações supra e a ocorrência do trânsito em julgado, sejam estes autos enviados à Coordenadoria de Protocolo Geral para que, com as cautelas de praxe, proceda ao arquivamento.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 06 do mês de abril de 2026 .



Documento assinado eletronicamente por:

**NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE (A), em 10/04/2026 às 17:07:32**, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

---

**DORIS DE MIRANDA COUTINHO, RELATOR (A), em 10/04/2026 às 16:19:42**, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

---

**ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 10/04/2026 às 16:17:22**, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador **689653** e o código CRC **7CC9026**

---

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.